ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.339/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER A CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo a contratar até o final do exercício de 1995, um médico pediatra, para 20 horas semanais com vistas ao atendimento de crianças junto ao Posto de Saúde da cidade.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida pelos demais médicos em situação idêntica a prevista no Quadro Permanente do Município, com reajuste na mesma data e mesmo percentual, inclusive com direito a eventuais abonos especiais a estes concedidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

090113070212.039 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3111 - Pessoal Civil c/901

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 15 DE AGOSTO DE 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO